Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

| Registro n.º | Data da consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
|---|---|---|---|
| 40423 | 09/03/2018 | 09/03/2018 | 09/06/2018 |

***Dados básicos:***

CNPJ : 80.776.636/0001-69
Razão Social : MADEIREIRA FILIPIAK LTDA
Nome fantasia : G L MADEIRAS
Data de abertura : 01/07/1988

***Endereço:***

logradouro: LINHA VITORIA
N.º: SN — Complemento:
Bairro: ZONA RURAL — Município: CRUZ MACHADO
CEP: 84620-000 — UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

| Código | Descrição |
|---|---|
| 7-1 | serraria e desdobramento de madeira. |
| 18-11 | transporte de produtos florestais |
| 20-33 | exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - comércio atacadista |

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

| Chave de autenticação | I3NZPC772AURMN28 |
|---|---|

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de madeira serrada de eucalipto , pinus e pinheiro destinada para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 20 de Março de 2018, às 09:10 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 004/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 38/2018, Licitação nº. 26/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME (6374), SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP (9764).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. No mais as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 20 de Março de 2018

**COMISSÃO:**

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK - ..... - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK - ..... - EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Gelcir Filipiak - ..... - Representante

ALTEMIR MARCELO SOTT - ..... - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de madeira serrada de eucalipto , pinus e pinheiro destinada para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Março de 2018, às 09:10 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 004/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2018, Licitação nº 26/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

***Parecer da Comissão:*** Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos *representantes das empresas, na seqüência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das* empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. No mais as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

**Participante: 6374 - MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | MADEIRA SERRADA EUCALIPTO MEDIDAS ESPECIAIS PODENDO SER EM:<br>VIGA: 40 X 40 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO<br>VIGA: 30 X 30 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO<br>PRANCHAS 3" X 8" DE 3 A 15 MTS DE COMPRIMENTO.<br>- AS MEDIDAS SÃO EXEMPLO PODENDO VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE. | M3 | 350,00 | G FILIPIAK | 0,0000 | 567,00 | 198.450,00 |

**Total do Participante ------->** 198.450,00

**Participante: 9764 - SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MADEIRA DE PINUS SERRADA - POR M3, PODENDO SER EM:<br>- TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO.<br>- RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO<br>MEDIDAS EXEMPLO ( PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULAD APOR M3. | M3 | 30,00 | S. N. CONCORDIA | 0,0000 | 518,00 | 15.540,00 |
| 2 | MADEIRA SERRADA DE PINHEIRO ARAUCARIA POR M3 - PODENDO SER SERRADA EM:<br>- TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO.<br>- RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO<br>MEDIDAS EXEMPLO ( PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3. | M3 | 20,00 | S. N. CONCORDIA | 0,0000 | 970,00 | 19.400,00 |

**Participante:** 9764 - SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO POR M3 PODENDO SER EM:<br>- TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO.<br>- RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO<br>MEDIDAS EXEMPLO ( PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3. | M3 | 35,00 | S. N. CONCORDIA | 0,0000 | 548,00 | 19.180,00 |

**Total do Participante -------->** 54.120,00

**Total Geral ---------->** 252.570,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

*Cruz Machado, 20 de Março de 2018*

**COMISSÃO:**

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK - ..... - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN - ..... - EQUIPE DE APOIO

*ADELIA SEDLACZEK* - ..... - *EQUIPE DE APOIO*

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Gelcir Filipiak - ..... - Representante

ALTEMIR MARCELO SOTT - ..... - Representante

## Edital de Pregão Presencial Nº 26
## Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000138

Reuniram-se no dia 20/03/2018, as 09:10:18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 004/2018 com o objetivo de Presidir pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 26 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de madeira serrada de eucalipto , pinus e pinheiro destinada para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6374 MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME CNPJ: 80.776.636/0001-69

9764 SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP CNPJ: 05.143.747/0001-12

### ITEM 1 - MADEIRA DE PINUS SERRADA - POR M3, PODENDO SER EM: - TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO ( PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULAD APOR M3.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 6374 | MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME | Sim | 530,0000 |
| 9764 | SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP | Sim | 520,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME | 0,0000 | 519,0000 | |
| 1 | SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP | 0,0000 | 518,0000 | |
| 2 | MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME | Desistiu | Desistiu | 519,0000 |

O licitante SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP pelo valor de R$ 518,0000 (quinhentos e dezoito reais).

### ITEM 2 - MADEIRA SERRADA DE PINHEIRO ARAUCARIA POR M3 - PODENDO SER SERRADA EM: - TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO ( PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 9764 | SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP | Sim | 970,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP | 0,0000 | 970,0000 | |

O licitante SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP pelo valor de R$ 970,0000 (novecentos e setenta reais).

## Edital de Pregão Presencial Nº 26
## Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000139

**ITEM 3 - MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO POR M3 PODENDO SER EM:**
**- TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO.**
**- RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO**
**MEDIDAS EXEMPLO ( PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 6374 | MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME | Sim | 550,0000 |
| 9764 | SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP | Sim | 550,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME | 0,0000 | 549,0000 | |
| 1 | SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP | 0,0000 | 548,0000 | |
| 2 | MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME | Desistiu | Desistiu | 549,0000 |

O licitante SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP pelo valor de R$ 548,0000 (quinhentos e quarenta e oito reais).

**ITEM 4 - MADEIRA SERRADA EUCALIPTO MEDIDAS ESPECIAIS PODENDO SER EM:**
**VIGA: 40 X 40 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO**
**VIGA: 30 X 30 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO**
**PRANCHAS 3" X 8" DE 3 A 15 MTS DE COMPRIMENTO.**
**- AS MEDIDAS SÃO EXEMPLO PODENDO VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 6374 | MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME | Sim | 570,0000 |
| 9764 | SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP | Sim | 570,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME | 0,0000 | 569,0000 | |
| 1 | SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP | 0,0000 | 568,0000 | |
| 2 | MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME | 0,0000 | 567,0000 | |
| 2 | SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP | Desistiu | Desistiu | 568,0000 |

O licitante MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME pelo valor de R$ 567,0000 (quinhentos e sessenta e sete reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. No mais as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:16 horas do dia 20 de Março de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK - ..... Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - ..... EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN - ..... EQUIPE DE APOIO

**Edital de Pregão Presencial Nº 26**
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000140

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

ADELIA SEDLACZEK - ..... EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Gelcir Filipiak - ..... Representante

ALTEMIR MARCELO SOTT - ..... Representante

## PARECER JURÍDICO

000141

**MODALIDADE:** Pregão Presencial
**Nº:** 26/2018
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 38/2018
**OBJETO:** Aquisição de madeira.

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, o qual tem como finalidade a aquisição de madeira serrada, sendo esta de eucalipto, pinus e pinheiro, destinados para uso do setor de Obras, bem como, para reparos em pontes do interior do Município.

**É O RELATÓRIO**

Em analise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como concluso, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer , *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais ate o presente momento, conforme consta nos autos..

ISTO POSTO, é o Parecer

**Cruz Machado, PR, 20 de março de 2018.**

**SUSANE LEA KONELL**
**OAB/PR 16.474**
**PROCURADORA DO MUNICIPIO**

000142

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 38/2018
b ) Licitação Nr.: 26/2018-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 20/03/2018
e ) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de madeira serrada de eucalipto , pinus e pinheiro destinada para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**(em Reais R$)**

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME (6374)** | | | | | | |
| 4 | MADEIRA SERRADA EUCALIPTO MEDIDAS ESPECIAIS PODENDO SER EM: VIGA: 40 X 40 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO VIGA: 30 X 30 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO PRANCHAS 3" X 8" DE 3 A 15 MTS DE COMPRIMENTO. - AS MEDIDAS SÃO EXEMPLO PODENDO VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE. - Marca: G FILIPIAK | M3 | 350,00 | 0,0000 | 567,00 | 198.450,00 |

**Total do Fornecedor: 198.450,00**

Cruz Machado, 20 de Março de 2018.

---

PREFEITO MUNICIPAL

000143

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

***SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP (9764)***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MADEIRA DE PINUS SERRADA - POR M3, PODENDO SER EM: - TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO ( PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULAD APOR M3. - Marca: S. N. CONCORDIA | M3 | 30,00 | 0,0000 | 518,00 | 15.540,00 |
| 2 | MADEIRA SERRADA DE PINHEIRO ARAUCARIA POR M3 - PODENDO SER SERRADA EM: - TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO ( PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3. - Marca: S. N. CONCORDIA | M3 | 20,00 | 0,0000 | 970,00 | 19.400,00 |
| 3 | MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO POR M3 PODENDO SER EM: - TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO ( PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3. - Marca: S. N. CONCORDIA | M3 | 35,00 | 0,0000 | 548,00 | 19.180,00 |

**Total do Fornecedor: 54.120,00**

**Total Geral: 252.570,00**

Cruz Machado, 20 de Março de 2018.

---

PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 26/2018 - PR |
|---|---|
| CNPJ: 76.339.688/0001-09<br>Av. Vitoria, 167<br>C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR | Processo Administrativo: 45/2018<br>Processo de Licitação: 38/2018<br>Data do Processo: 06/03/2018 |



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000144

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 38/2018
b ) Licitação Nr.: 26/2018-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 20/03/2018
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de madeira serrada de eucalipto , pinus e pinheiro destinada para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 006374 - MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME | 1 | 0,0000 | 198.450,00 |
| - 009764 - SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP | 3 | 0,0000 | 54.120,00 |
| | 4 | | 252.570,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (313) Saldo: 2.738.980,71

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

000145

No dia 20 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitoria, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 38/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de madeira serrada de eucalipto , pinus e pinheiro destinada para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta *municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no* Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 6374 | MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME | 4 |
| 9764 | SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP | 1, 2, 3 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME | 80.776.636/0001-69 | Gelcir Filipiak | 027.178.199-83 |
| SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP | 05.143.747/0001-12 | ALTEMIR MARCELO SOTT | 028.016.919-17 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de madeira serrada de eucalipto , pinus e pinheiro destinada para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6374 - MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | MADEIRA SERRADA EUCALIPTO MEDIDAS ESPECIAIS PODENDO SER EM:<br>VIGA: 40 X 40 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO<br>VIGA: 30 X 30 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO<br>PRANCHAS 3" X 8" DE 3 A 15 MTS DE COMPRIMENTO.<br>- AS MEDIDAS SÃO EXEMPLO PODENDO VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE. | M3 | G FILIPIAK | 350,000 | 567,0000 | 198.450,00 |

**Fornecedor: 9764 - SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MADEIRA DE PINUS SERRADA - POR M3, PODENDO SER EM:<br>- TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO.<br>- RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO<br>MEDIDAS EXEMPLO ( PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULAD APOR M3. | M3 | S. N. CONCO | 30,000 | 518,0000 | 15.540,00 |
| 2 | MADEIRA SERRADA DE PINHEIRO ARAUCARIA POR M3 - PODENDO SER SERRADA EM:<br>- TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO.<br>- RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO<br>MEDIDAS EXEMPLO ( PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3. | M3 | S. N. CONCO | 20,000 | 970,0000 | 19.400,00 |
| 3 | MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO POR M3 PODENDO SER EM:<br>- TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO.<br>RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO<br>MEDIDAS EXEMPLO ( PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3. | M3 | S. N. CONCO | 35,000 | 548,0000 | 19.180,00 |

000146

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

000147

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) *convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.*

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a *anu[illegible]ia das partes.*

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. *É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais* vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

000148

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000149

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000151

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

000152

Cruz Machado,20 de Março de 2018.

EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME CNPJ: 80.776.636/0001-69

SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP CNPJ: 05.143.747/0001-12